



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 181/2025**

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, RESOLVE registrar os preços da **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo De Frontim, Nº 25, Bairro: Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP, CEP 14030-430, 1635193170, Email: dimebras@dimebrashospitalar.com.br, neste instrumento representado por **LUIZ CARLOS GELOTTI**, Sócio Gerente, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”** especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROCESSO Nº 029/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06 com sede na Rua Paulo De Frontim, Nº 25, Bairro: Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP, CEP 14030-430, 1635193170, Email: dimebras@dimebrashospitalar.com.br.					
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
47	<b>SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0MM</b> - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	MEDIX	UND	250	3,61	902,50
69	<b>SORO FISIOLÓGICO 1000ML</b> - cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma	JP	BOL	28000	5,89	164.920,00



	farmaceutica: solução injetável bolsa c/ 1000ml.					
72	<b>SORO FISIOLÓGICO 500ML</b> - cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável bolsa c/500 ml.	JP	BOL	80000	4,04	323.200,00
75	<b>SORO RINGER LACTATO 500ML</b> - ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado bolsa c/500ml.	JP	BOL	4000	4,80	19.200,00
101	<b>SONDA FOLEY 22 - SONDA TRATO URINÁRIO</b> , modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	MEDIX	UND	5000	2,39	11.950,00
105	<b>CLOREXIDINA DEGERMANTE</b> - clorexidina digluconato, dosagem: 4%, aplicação: degermante frasco c/1000ml.	VIC PHARMA	FR	4500	24,90	112.050,00
108	<b>CLOREXIDINA ALCOOLICA</b> - clorexidina digluconato, dosagem: 0,5%, aplicação: solução alcoólica frasco 1000 ml.	VIC PHARMA	FR	5500	12,30	67.650,00
125	<b>TUBO AMARELO - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA</b> , material: plástico, volume: 6 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	LABOR IMPORT	UND	300000	0,99	297.000,00



130	<b>CATETER PERIFÉRICO</b> , material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 grau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual unidade: unidade.	POLYMED	UN	100000	0,86	86.000,00
141	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº11.</b> Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tipo: Descartável Tamanho: Nº 11 Características Adicionais: Embalada Individualmente Esterilidade: Estéril.	BIOMASS	UND	30000	0,24	7.200,00
142	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº15.</b> Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tipo: Descartável Tamanho: Nº 15 Características Adicionais: Embalada Individualmente Esterilidade: Estéril.	BIOMASS	UND	30000	0,24	7.200,00
158	<b>BOBINA PARA TRAÇAR ECG 50MM X 30M.</b> Papel Para Impressão – Uso Hospitalar Material: Termo sensível Modelo: Milimetrado Dimensões: Cerca 50 Mm Apresentação: Bobina Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento PAPEL PHILIPS TÉRMICO 40457C.	FOUR STAR	UND	150	6,70	1.005,00
159	<b>PAPEL CREPADO.</b> Embalagem p, esterilização, material: papel crepado, composição: 3ª geração, gramatura, espessura: cerca de 78 g,m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 50 x 50 cm, tipo uso: uso único.	HOSPFLEX	UND	750000	0,37	277.500,00
183	<b>SERINGA LABORATÓRIO,</b> TIPO: PARA CULTURA CELULAR, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTE S: SEPTO COM AGULHA, OUTROS COMPONENTES: CONECTOR LUER LOCK,	SR	UND	700000	0,12	84.000,00



	ADICIONAL: PARA ÚNICA AMOSTRA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL; UNIDADE: UNIDADE. Seringa hipodérmica descartável estéril com dispositivo de segurança retrátil que permita a manipulação do êmbolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo de acordo com a NR32 capacidade 5 ml sem agulha, com bico luer lock, com sistema manual de retração e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com possibilidade de troca de agulhas e compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção ,sistema anti-reuso com êmbolo destacável , isenta de látex e certificado do INMETRO conforme legislação.					
209	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - EMBALAGEM 1000 ML. álcool etílico 70%, associação de álcool 96, mais água destilada, antisséptico e bactericidas. embalagem de 1000ml resistente, com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.	SULMAR	FRS	18000	5,10	91.800,00
210	<b>SONDA TRATO URINÁRIO</b> , modelo: foley, material: borracha, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual utilizada para cateterismo vesical de demora , procedimento este realizado em técnica	MEDIX	UND	1000	2,78	2.780,00



	cirúrgica, evasivo, totalmente estéril; feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.					
222	<b>LÂMINA BISTURI Nº 22</b> - lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente.	MEDIX	UN	20000	0,28	5.600,00
250	<b>FIO GUIA MANDRIL. GUIA MANDRIL</b> - Guia P/ Intubação Traqueal Material Haste: Metal Tamanho*: Adulto Esterilidade*: Esterilizável ADULTO 14FR 8.0 - 9.5 (DIAMÊTRO 4.7MM).	WELL LED	UND	400	62,50	25.000,00
259	<b>LÂMINA BISTURI Nº24.</b> Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tipo: Descartável Tamanho: Nº 24 Características Adicionais: Embalada Individualmente Esterilidade: Estéril Caixa Com 100 Lâminas. Marca: BIOMASS	BIOMASS	CX	300	26,80	8.040,00
263	<b>LÂMINA BISTURI Nº21.</b> Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tipo: Descartável Tamanho: Nº 21 Características Adicionais: Embalada Individualmente Esterilidade: Estéril Caixa Com 100 Unidades.	BIOMASS	CX	10000	23,60	236.000,00
264	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº23.</b> Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tipo: Descartável Tamanho: Nº 23	BIOMASS	CX	300	23,60	7.080,00



	Características Adicionais: Embalada Individualmente Esterilidade: Estéril Caixa Com 100 Unidades.					
297	<b>BOBINA PARA ECG 80X20.</b> Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termo sensível Modelo: Milimetrado Dimensões: Cerca 80 MM Apresentação: Bobina Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento BOBINA PARA ECG MARCA COMPASSOS 3000 80MM POR 20MM.	FOUR STAR	UND	100	7,50	750,00
325	<b>COLETOR DESCARPACK</b> <b>20L.</b> Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante Tipo Risco: Risco Biológico Capacidade: Cerca De 20 L Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico Adicional: C/ Alça Uso: Uso Único Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha.	FLEXPPELL	UND	2000	6,10	12.200,00
333	<b>GARRAFA PLÁSTICA</b> <b>DESCARTÁVEL 300ML.</b> Frasco. Capacidade: 300 ML Tipo Embalagem: Embalagem Individual. Cor: Branca Material: Polietileno de alta densidade;	MEDGRAN	UND	350	0,85	297,50

**VALOR TOTAL: R\$ 1.849.325,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 23, do Decreto Municipal 9.875/2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.



## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

**5.1.1.** O contrato ou pedido de empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.1.3.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP**

**8.1.** Não se aplica.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de



preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº 56.081.482/0001-06

**LUIZ CARLOS GELOTTI**

Sócio Gerente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E2C-F546-4C9E-02CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS GELOTTI (CPF 290.XXX.XXX-87) em 28/07/2025 16:55:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/9E2C-F546-4C9E-02CB>